



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Diário Municipal

LEI Nº 670/2017

Edição: 828

Página: 04-05

Data: 20 / 09 / 17

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$5.000,00 (trinta mil reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0801.6.008 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 5.000,00**
940.09.06.06.25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0801.6.008 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
4.4.4.90.520.00.00. Equipamentos e Material Permanente **R\$ 5.000,00**
940.09.06.06.25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (20/09/2017).


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito